



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024- 2034 (PL 2614/24)

Apresentação: 19/05/2025 11:20:34.890 - PL261424
EMC 1457/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.1457/2025

EMENDA Nº ____ / 2025

*Emenda Modificativa ao PNE, referente
à Estratégia 9.11 do Anexo do Projeto de
Lei.*

Art.1º A **Estratégia 9.11 ao Objetivo 9** do Anexo do Projeto de Lei, passa a ter a seguinte redação:

“Estratégia 9.11. Fortalecer a formação **pedagógica** e inicial e continuada de **profissionais da educação** com ênfase na educação especial na perspectiva inclusiva e na educação bilíngue de surdos, para professores e gestores escolares do ensino comum, com o objetivo de promover a qualidade da educação para o PAEE e o Paebs.”

JUSTIFICATIVA

A versão modificada da Estratégia 9.11 avança ao incluir explicitamente o termo "formação pedagógica", que desloca o foco da medicalização para uma abordagem educacional, garantindo que os profissionais sejam preparados para atuar a partir de uma perspectiva pedagógica e não clínica ou assistencialista. Ao substituir "professores" por "profissionais da educação", a proposta amplia o escopo da



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257007849800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sâmia Bomfim





CÂMARA DOS DEPUTADOS

formação, reconhecendo que a inclusão requer a qualificação de toda a comunidade escolar. Essa mudança reforça o caráter coletivo e intersetorial da educação inclusiva, superando visões reducionistas que atribuem ao professor sozinho a responsabilidade exclusiva pelo processo de inclusão. A estratégia assim fortalece uma abordagem pedagógica que respeita as singularidades dos estudantes, em conformidade com os princípios da educação inclusiva e da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, que compreendem a educação como direito humano fundamental e não como prática terapêutica.

Ao substituir "direitos e objetivos de aprendizagem" por "direito à educação de qualidade com equidade", a proposta amplia o escopo da avaliação, incorporando não apenas resultados acadêmicos, mas também as condições estruturais necessárias para uma educação verdadeiramente inclusiva. Essa mudança qualifica o processo avaliativo, transformando-o em instrumento efetivo para garantir qualidade em todas as dimensões do ambiente escolar, especialmente para estudantes com deficiência, em conformidade com os princípios da educação inclusiva previstos na legislação brasileira.

Esta emenda está sendo apresentada por sugestão da Campanha Nacional pelo Direito à Educação, juntamente com 17 entidades que compuseram a construção de seu caderno de emendas: Ação Educativa, ActionAid, Fineduca, CEDECA-CE, CNTE, Mieib, MST, REPU, Uncme, Undime, ÔAÉ, Fonec, Cátedra Unesco da UnB, IDDH, Aprendiz, AUE, ObsEM.

Sala da Comissão, 16 de Maio de 2025

**Deputada Sâmia Bomfim
PSOL/SP**

Apresentação: 19/05/2025 11:20:34.890 - PL261424
EMC 1457/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.1457/2025



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257007849800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sâmia Bomfim



* C D 2 5 7 0 0 7 8 4 9 8 0 0 *